



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

PREGÃO PRESENCIAL 01/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 150.670,44 (cento e cinquenta mil seiscientos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

30/04/2026 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Lote (Lote Único)

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
C835FC564C9D6B009AAF9AB5F02BAB1584967017
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O **MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o **regime de execução indireta**, modo de **disputa aberto**, objetivando a *“Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS”*, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas vigentes.

Data do Pregão Presencial: 09:00 horas do dia 30/04/2026.
Horário: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
Local: Prefeitura Municipal de ANAUROLÂNDIA/MS, à Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-017.
Pregoeiro(a): Luzia Aparecida da Mata Freitas
Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAUROLÂNDIA-MS, sito na Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-017 e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br (Aba Licitações).
Maiores informações: Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h às 14h (Brasília-DF) e pelo e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br .



Os envelopes de nº 1 (proposta de preços) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Obs.: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Licitações.

Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 de todas as licitantes credenciadas.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, sendo que a participação da sessão configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.



ÍNDICE

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO
2. DO OBJETO
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 01
8. DA SESSÃO DO PREGÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
10. DOS LANCES VERBAIS
11. DO JULGAMENTO
12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DAS PENALIDADES
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital e pertinentes ao objeto.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. A justificativa para utilização da forma presencial da modalidade Pregão está no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. As especificações do objeto a ser contratado estão no Termo de Referência (**Anexo III**).
- 3.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 17, estabelece que as licitações realizadas na forma presencial devem ter a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.
- 3.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), e microempreendedor individual (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O edital de pregão em si segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame,



com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.¹

4.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Anaurilândia/MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do pregoeiro em solicitar o original para comparação.

4.6. Não poderão participar do presente certame:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi

¹ **Obs. 1:** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



imposta, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas;

4.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.7.12. Empresa estrangeira que não funcione no País.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4.10. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a sessão pública, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

5.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. Tratando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano obrigatoriamente terá que ter sido emitida no exercício em curso.

5.5.2. Para todos os fins, também deve ser apresentada Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo VIII), assinada pelo sócio administrador da empresa e contador.



5.5.3. A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII**, devendo ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2. Os envelopes nº 01 “Proposta Comercial” e nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser lacrados, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para



atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS.

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS.

PROPONENTE:

6.4. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diversa não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6.5. O pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 01

7.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas **páginas numeradas e rubricadas**, por meio digital ou manual, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

7.1.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



7.2. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Nome da empresa proponente (razão social), número do CNPJ, endereço, e-mail e telefone;

7.2.2. Número do processo e do pregão;

7.2.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.2.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição; preço unitário e total; marca dos itens ofertados, se for o caso – vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação;

7.2.5. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

7.2.6. Deve ser apresentada em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso – os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.4. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133/2021.



7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.9. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO



8.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 5 deste Edital.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3. O Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial (envelope nº 01) dos licitantes, bem como examinará a aceitabilidade destas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar a melhor proposta ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, em conformidade com este edital.

8.5. Durante a sessão pública, falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.6. A critério do Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.6.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência, de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Após a análise das propostas e cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro(a) declarará aberta a fase dos lances, na qual somente os licitantes que foram classificados participarão dos lances verbais.

9.4. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

10.2. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de menor preço.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 0,01 (um) centavo.



- 10.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.7.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 10.8.** Na hipótese de ocorrer empate entre suas ou mais propostas, deverá ser observado o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- 10.10.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 10.11.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**.

11.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes ME e EPP preferência à contratação.

11.3. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com os artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006:

11.3.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro



lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.3.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.3.1.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais ME e EPP, cujos valores das propostas estejam dentro do limite estabelecido para esta condição para o exercício do mesmo direito.

11.3.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

11.5. No caso de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.6. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

11.6.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

11.7. O Pregoeiro(a) poderá, ainda, negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.



11.7.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

12.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregá-los após a sua classificação como vencedor, em conformidade com o inciso II do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples – desde que devidamente LEGÍVEL, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

12.3. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro(a) e equipe, para a devida autenticação, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.3.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

12.4. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz – quando o licitante for a matriz, ou da filial – quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

12.4.1. Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

12.5. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e específicos do objeto:



12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.5.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir



dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

12.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.4. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.4.1. Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, elaborado em papel timbrado do emitente, firmado por responsável legal, comprovando



aptidão para o desempenho de atividade pertinente, compatível com o objeto da presente licitação (fornecimento de internet dedicada e distribuição LAN to LAN).

12.5.4.2. Apresentação de profissional com formação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, comprovada por meio de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que será o responsável técnico pela instalação e implantação dos serviços.

12.5.4.3. A Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico será por meio:

- a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- b) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital é a comprovação do vínculo;
- c) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, devidamente assinado pelas partes.

12.5.4.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar e supervisionar as atividades de instalação, implantação e configuração da solução contratada, assegurando que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5.4.5. Declaração expressa da licitante, assinada pelo responsável legal, atestando que:

- a) Possui equipe de suporte técnico na cidade de Anaurilândia/MS;
- b) Irá disponibilizar um Centro Operacional para atendimento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, preferencialmente por meio de WhatsApp, canal telefônico gratuito (0800) ou equivalente, durante toda a vigência contratual;
- c) Que os serviços serão prestados atendendo a Lei de Proteção de Dados (LGPD) e que as informações transmitidas serão tratadas com total sigilo.

12.5.4.6. Certificado de Autorização expedida pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia.

12.5.5. DECLARAÇÕES:



- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo VII;
- b) Modelo de Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP – Anexo VIII;
- c) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública (art. 4º, §2º, Lei nº 14.133/2021) – Anexo IX;
 - c.1) Ficam dispensadas da apresentação do Anexo IX as empresas que não se declararem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo VIII deste Edital.
- d) Declaração Unificada – Anexo X.

12.6. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de assinatura do contrato, as ME e EPP deverão apresentar toda a



documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. De acordo com o art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

13.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

13.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 14h (Brasília-DF), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito a Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-000, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.

14.2.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

14.4. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

14.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.1.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.



15.2. O Pregoeiro(a) convocará o licitante declarado vencedor para apresentação da proposta de preços e custos atualizada ao lance vencedor, no prazo de até três (3) dias úteis, podendo atualizá-la durante a sessão do pregão, caso queira.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação poderá, se necessário, ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

16.1.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual (Anexo XI) deste Edital, com a empresa vencedora, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAUROLÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2.1. Se o adjudicatário se recusar a cumprir as condições estabelecidas poderá ser revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para aplicação de sanções administrativas.

16.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do caput, a Administração Pública poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes,



desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

16.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo III).

16.3.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser extinta, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da extinção.

16.5.1. A extinção do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.6. O prazo, local e condições para prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo II).

16.7. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Estima-se para a presente licitação o valor máximo de **R\$ 150.670,44 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

17.2. No preço final da contratação proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral



do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

17.3. O valor proposto pela contratada será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

17.4. No caso de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá protocolar o pedido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo este ser submetido a análise da procuradoria jurídica do município.

17.5. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo III).

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, o licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Em consonância com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Configurada quaisquer das hipóteses do item 17.1, o licitante estará sujeito à multa de até 30% (trinta por cento) do valor da sua proposta originária, devendo ser levado em consideração o disposto no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

18.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato (Anexo XI), garantida a ampla defesa.

18.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 14h (Brasília-DF), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, sito a Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-000, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.

19.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, bem como divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Aviso de Licitação e vincularão os participantes e a Administração.

19.3. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes que possam alterar a formulação das propostas dos licitantes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, respeitados os prazos mínimos entre divulgação do edital e apresentação de propostas e lances (art. 55, Lei nº 14.133/2021).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto a estes.

20.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

20.4. Na hipótese de ocorrer decretação de feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, ou em outro a ser definido previamente.

20.5. O Pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometa a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAUROLÂNDIA/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse



público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS)**.

20.11. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Justificativa do Pregão Presencial;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- Anexo X – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

20.13. O foro é o da Comarca de Anaurilândia/MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

20.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Termo de Referência (Anexo III).

20.15. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasília-DF), de segunda a sexta-feira, via e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, para efeitos de registro. Além



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

de estarem publicados no site oficial do Município de Anaurilândia: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência onde constam mais informações e justificativas.

Anaurilândia/MS, 10 de abril de 2026

PAULO MACEDO DA SILVA:39024709172
Assinado de forma digital por
PAULO MACEDO DA
SILVA:39024709172
Dados: 2026.04.10 10:31:13 -03'00'

Paulo Macedo da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ANEXO I

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS.*

I. DA NATUREZA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade assegurar conectividade à internet em padrão compatível com as demandas institucionais do Município de Anaurilândia/MS, viabilizando, de forma contínua e estável, o funcionamento dos sistemas administrativos, o acesso a plataformas governamentais, a comunicação de dados entre unidades, a tramitação regular de expedientes e, por consequência, a prestação eficiente de serviços públicos ao cidadão. Trata-se, portanto, de serviço de suporte operacional indispensável, na medida em que eventuais interrupções ou degradações de desempenho impactam rotinas essenciais, comprometem a continuidade administrativa e afetam diretamente a eficiência da gestão pública.

Além disso, importa registrar que o Município já utiliza, em sua realidade operacional, solução de conectividade por fibra óptica, circunstância que permite concluir, com base em experiência concreta, que a tecnologia adotada é compatível com as condições locais e se mostrou adequada ao atendimento das necessidades institucionais, especialmente quanto à estabilidade, desempenho, suporte técnico e possibilidade de ampliação conforme a evolução da demanda. Assim, a contratação ora proposta não representa inovação incerta, mas sim a manutenção e aprimoramento de solução já testada e aprovada, o que reduz riscos de implementação, favorece a continuidade do serviço e preserva a previsibilidade operacional da Administração.

Nesse cenário, a adoção da modalidade Pregão, com critério de julgamento do menor preço, mostra-se adequada porque o objeto possui requisitos técnicos passíveis de descrição objetiva nos instrumentos da contratação, permitindo comparação isonômica entre propostas e disputa efetivamente competitiva, com seleção da proposta mais vantajosa. Desse modo, a modelagem escolhida se harmoniza com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no



art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a disciplina das modalidades licitatórias (art. 28, I) e com o enquadramento do objeto como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do mesmo diploma legal.

II. DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DE SUA MAIOR ADEQUAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

De início, cumpre registrar que, embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pela realização do pregão na forma eletrônica (art. 17, §2º), o próprio legislador, ao considerar as realidades administrativas distintas entre os entes federativos, previu regra de transição específica para municípios de pequeno porte. Com efeito, nos termos do art. 176, inciso II, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes poderão, durante o período de transição previsto na lei, optar pela realização do procedimento na forma presencial.

Sob esse prisma, considerando que o Município de Anaurilândia/MS possui 7.653 habitantes, conforme Censo Demográfico de 2022 (IBGE), resta evidenciado o enquadramento na hipótese legal, o que torna juridicamente admissível a adoção do pregão presencial. Não obstante, mais do que uma possibilidade formal, a escolha revela-se materialmente mais adequada ao interesse público local, à medida que se orienta por razões objetivas de eficiência administrativa e de segurança procedimental.

Com efeito, a forma presencial proporciona à Administração Municipal maior governança sobre a condução do certame, uma vez que permite acompanhamento integral e imediato de todas as etapas, com registro tempestivo de ocorrências e controle mais rigoroso da regularidade dos atos. Além disso, viabiliza a verificação mais célere e segura da documentação apresentada, sobretudo porque, em contratações de conectividade e infraestrutura de telecomunicações, é comum haver documentos técnicos, declarações e comprovações cuja conferência, quando realizada em ambiente exclusivamente digital, pode demandar sucessivas diligências, alongando o procedimento e aumentando o risco de inconsistências formais.

Ademais, a forma presencial reduz vulnerabilidades operacionais relacionadas à dependência de ambiente eletrônico integral, notadamente em contextos de limitações práticas de infraestrutura tecnológica, conectividade e suporte administrativo. Nessa linha, evita-se que instabilidades sistêmicas, dificuldades de envio e validação de arquivos, incompatibilidades de formato ou entraves de autenticação



comprometam o fluxo do procedimento e, por consequência, a celeridade necessária à contratação de serviço essencial.

Do mesmo modo, a presença física dos licitantes favorece o saneamento imediato de dúvidas e ocorrências durante a sessão pública, permitindo que esclarecimentos sobre propostas, lances e documentos sejam prestados no ato, com tratamento uniforme e transparente. Por conseguinte, reduz-se a margem para questionamentos posteriores e reforça-se a segurança do julgamento, em benefício da estabilidade do procedimento e da confiança pública no resultado.

Por fim, cumpre destacar que, em municípios de pequeno porte, é razoável considerar que parte do mercado local ou regional pode encontrar barreiras meramente operacionais para participação em disputas integralmente eletrônicas, seja por limitações de acesso, seja por menor familiaridade com plataformas digitais. Assim, ao privilegiar a forma presencial — quando legalmente autorizada — a Administração contribui para ampliar a participação efetiva e preservar a competitividade real, sem afastar interessados por motivos alheios à capacidade técnica ou econômica.

Diante disso, a adoção do pregão presencial, nas condições concretas do Município, revela-se mais compatível com o princípio da eficiência e com a busca do melhor resultado para a Administração, mantendo-se, de forma concomitante, a publicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 11 e art. 176, II).

III. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

De igual modo, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote único encontra justificativa técnica e gerencial no fato de que o objeto constitui solução integrada, envolvendo fornecimento do acesso, implantação, configuração, manutenção e suporte contínuo. Nessa perspectiva, o parcelamento por itens ou por unidades tende a fragmentar responsabilidades, elevar o custo indireto de gestão, dificultar a padronização de atendimento e ampliar o risco de conflitos quanto à atribuição de causa em situações de instabilidade, o que, na prática, impacta negativamente a continuidade do serviço.

Assim, ao concentrar a responsabilidade técnica em um único contratado, a Administração simplifica a fiscalização, confere maior clareza às obrigações, acelera a



resolução de incidentes e favorece a racionalização de custos operacionais, inclusive por ganhos de escala. Em consequência, preserva-se a economicidade e fortalece-se a eficiência da execução contratual, alinhando-se a contratação ao interesse público (Lei nº 14.133/2021, art. 11).

IV. DA CONCLUSÃO

À vista do exposto, conclui-se que a realização do certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, mostra-se juridicamente possível e, sobretudo, mais adequada à Administração Municipal, por assegurar maior controle procedimental, redução de riscos operacionais, celeridade, ampliação da competitividade efetiva e maior segurança no julgamento, tudo em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (art. 11; art. 17, §2º; art. 28, I; art. 6º, XLI; art. 176, II).

Anaurilândia/MS, 17 de março de 2026.

PAULO MACEDO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

1.1. DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS.

A solução atualmente utilizada decorre do Contrato nº 21/2021, o qual atingiu o limite legal para aditivos contratuais, não sendo mais juridicamente possível sua prorrogação ou ampliação, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, a manutenção da prestação dos serviços exige a realização de nova contratação, sob pena de descontinuidade de serviços essenciais.

Ressalta-se que a infraestrutura de rede é considerada crítica e estratégica para o funcionamento da Administração Pública Municipal, pois viabiliza o acesso seguro e estável à internet, a interligação entre órgãos e unidades administrativas, o funcionamento de sistemas corporativos, bem como a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

A eventual interrupção desses serviços acarretaria prejuízos significativos à continuidade administrativa, à segurança da informação, à eficiência operacional e ao atendimento ao cidadão, comprometendo atividades essenciais das secretarias municipais.

Diante desse contexto, a nova contratação mostra-se necessária, legítima e urgente, visando assegurar a continuidade dos serviços de conectividade em padrão tecnológico compatível com as atuais demandas do Município, com maior estabilidade, desempenho, segurança e escalabilidade, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público.

1.2. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;



- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Demais legislações correlatas.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. A presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2026, edição nº 2269, página 04.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), sob o acompanhamento dos fiscais formalmente designados pela Administração.

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter atualizadas e válidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo o registro do responsável técnico junto ao conselho profissional competente.

Todos os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais deverão ser refeitos às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A empresa deverá comunicar imediatamente à Administração quaisquer falhas, irregularidades ou riscos identificados durante a execução dos serviços, adotando, quando aplicável, as medidas corretivas cabíveis.

As comunicações oficiais da Administração com a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio de e-mail indicado pela empresa, podendo ser utilizados outros meios, a critério da Administração.

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto. A contratada será a única e direta responsável pela execução dos serviços.

Aplica-se à contratação o prazo de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de garantias técnicas adicionais eventualmente oferecidas.

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:



A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, qualificada e em conformidade com as especificações técnicas do ETP e do TR, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e funcionalidade da prestação.

Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste documento.

Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

O contratado deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da solicitante, além de prestar esclarecimentos quando solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

A contratada deverá prever em sua proposta todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, para a completa execução do objeto.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.

Deve comunicar imediatamente a contratante se houver qualquer situação que a impeça de prosseguir com a execução do objeto.

Responsabilizar-se pelas despesas de traslado interestadual, intermunicipal e alimentação dos seus colaboradores.

Todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive deslocamentos, ferramentas, peças, encargos, tributos e licenças, correrão exclusivamente por conta da contratada.

A execução de todos os serviços deverá seguir os padrões de qualidade, confiabilidade e agilidade compatíveis com o funcionamento contínuo da estrutura pública municipal, observando ainda as demais exigências contratuais e normativas vigentes.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. Conforme estudo do consumo anterior do objeto, bem como considerando o quantitativo solicitado, segue quantidade para atender a necessidade da Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----



01	Contratação de 02 (dois) Links de Internet Dedicado , em dupla abordagem por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 800Mbps no ponto central de concentração (NOC), garantia de 99,8% da banda contratada, 1 BLOCO IP /30, provido de mecanismo de proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS), bem como infraestrutura composta por duas rotas físicas distintas e independentes, assegurando redundância, alta disponibilidade e continuidade do serviço. A contratação abrange o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à plena operacionalização do serviço, incluindo ONU WIFI AC GIGABIT, bem como o gerenciamento centralizado, manutenção preventiva, corretiva, e suporte técnico especializado em regime ininterrupto, para atender às necessidades de conectividade, segurança e gestão de tráfego da Sede da Prefeitura Municipal e Sede da Secretaria de Saúde de Anaurilândia/MS .	Mês	12
02	Contratação de 37 (trinta e sete) Links de Internet Comercial por meio de fibra óptica, com IP Público Fixo (/32) e velocidade mínima de 400/200 Mbps (Download/Upload) a ser disponibilizado, com garantia mínima de 80% da banda contratada, provido de mecanismo de proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS). A contratação abrange o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à plena operacionalização do serviço, incluindo ONU WIFI AC GIGABIT, bem como gerenciamento centralizado, manutenção preventiva, corretiva, e suporte técnico especializado em regime ininterrupto, para atender às necessidades de conectividade, segurança e gestão de tráfego das Secretarias do Município de Anaurilândia/MS .	Mês	12

4.2. Os locais de instalação dos links de acesso e prestação dos serviços de suporte técnico estão especificados no Anexo I do Termo de Referência.

4.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da vigência contratual.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. O presente levantamento de mercado tem por finalidade demonstrar, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, a viabilidade e a vantajosidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet, com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, destinados a atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS, assegurando continuidade,



desempenho e suporte às atividades essenciais da Administração.

5.2. No levantamento preliminar realizado, constatou-se a existência de provedores locais e regionais, bem como operadoras de alcance nacional, com capacidade de oferta de conectividade por fibra óptica no território municipal, o que evidencia a presença de mercado apto a atender ao objeto

5.3. Ademais, registra-se que o Município de Anaurilândia/MS **já foi anteriormente atendido por solução de conectividade em fibra óptica**, a qual se mostrou **adequada e compatível com as necessidades operacionais**, atendendo, de modo satisfatório, às expectativas institucionais quanto à estabilidade do serviço, desempenho, suporte técnico e capacidade de expansão. Tal histórico operacional constitui referência concreta de aderência da tecnologia às condições locais e às rotinas administrativas, reduzindo riscos de implementação e reforçando a consistência técnica da escolha.

5.4. À vista desse cenário, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Alternativa 1 – Manutenção do contrato anterior:

Alternativa inviável, uma vez que o contrato se encontra exaurido quanto à possibilidade de aditivos, além de não refletir integralmente a necessidade atual de conectividade do Município, sobretudo diante da ampliação de pontos de atendimento, crescimento do uso de sistemas informatizados e aumento do tráfego de dados.

b) Alternativa 2 – Contratação de serviço por outras tecnologias (rádio ou satélite):

Alternativa tecnicamente menos adequada, por apresentar, em regra, maior suscetibilidade a interferências e instabilidades, latência superior, variações de desempenho e limitações operacionais relevantes para atividades que demandam conectividade contínua e previsível, especialmente em ambientes administrativos integrados e com uso intensivo de sistemas online.

c) Alternativa 3 – Contratação de serviço de internet via fibra óptica:

Alternativa tecnicamente mais adequada e aderente ao interesse público, uma vez que oferece melhor desempenho, estabilidade e previsibilidade do serviço, com possibilidade de expansão e ajustes conforme a evolução das necessidades institucionais. Além disso, trata-se de solução já experimentada no âmbito municipal com resultados satisfatórios, o que corrobora a sua compatibilidade com as condições locais e com os padrões de exigência da Administração.

5.5. Assim, a escolha da conectividade por fibra óptica fundamenta-se na maior



confiabilidade, desempenho superior, escalabilidade e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, assegurando suporte aos objetivos de modernização administrativa, digitalização de serviços públicos, integração de sistemas e melhoria do atendimento ao cidadão, com redução de riscos operacionais e ganhos de eficiência.

5.6. Diante disso, conclui-se que a contratação de serviço de acesso à internet via fibra óptica revela-se a solução mais adequada e vantajosa para o interesse público, devendo ser formalizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade e reforça a viabilidade da contratação mediante competição, sem caracterização de fornecedor exclusivo. Nesse contexto, verificou-se, ainda, a ampla disponibilidade de soluções baseadas em infraestrutura FTTH/FTTx, com níveis de qualidade e capacidade compatíveis com a demanda pública.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, procedeu-se à consulta em portais de transparência e em sites eletrônicos oficiais de outros órgãos da Administração Pública, bem como ao Sistema Banco de Preços, com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem servir como parâmetro de referência para a estimativa de preços. Contudo, não foram localizados contratos que contemplassem objeto com características e quantitativos compatíveis com a demanda desta Administração.

Verificou-se a existência de diversas variações entre as contratações analisadas, especialmente quanto ao tipo de solução contratada, às velocidades de transmissão de dados e à quantidade de links a serem disponibilizados, fatores que impactam diretamente na formação dos preços. Devido a essas diferenças, não foi possível utilizar essas contratações como referência direta para a definição do valor estimado da contratação.

Diante da inexistência de referências suficientes nas bases consultadas, foram encaminhadas solicitações de orçamento, por meio de correio eletrônico, a fornecedores locais e regionais, visando obter valores praticados no mercado para o objeto da contratação.

Assim, a pesquisa de preços foi consolidada para fins de definição do valor estimado da contratação, considerando a média dos valores obtidos nas propostas válidas efetivamente recebidas, conforme detalhamento a seguir dos fornecedores consultados.



1. NOME DA EMPRESA: **F3NET TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **52.029.487/0001-39**

TOTAL: R\$ 147.120,00

2. NOME DA EMPRESA: **NORTH NET TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **36.514.847/0001-31**

TOTAL: R\$ 151.800,00

3. NOME DA EMPRESA: **NOVA PORTO NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **07.149.992/0001-62**

TOTAL: R\$ 153.091,56

6.3. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM FORNCEDORES:

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para o objeto pretendido, buscando assegurar que a Administração disponha de parâmetros adequados para a tomada de decisão quanto à contratação.

A realização de pesquisa junto a fornecedores da região também se justifica em razão das particularidades logísticas e comerciais que podem influenciar na formação dos preços, sobretudo em municípios distantes de grandes centros. Dessa forma, a pesquisa regional mostra-se medida adequada para assegurar que os valores estimados reflitam a realidade do mercado local, contribuindo para maior competitividade do certame e reduzindo o risco de ocorrência de itens fracassados ou desertos.

Para fins de composição do orçamento estimativo, adotou-se como parâmetro o preço médio por item, apurado a partir das cotações obtidas e devidamente consolidadas na planilha de balizamento, a qual integra os documentos que instruem o processo. Assim, o valor total estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores unitários definidos com base na média das propostas válidas recebidas.

6.4. Dessa forma, o valor total estimado é de **R\$ 150.670,44 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**. Conforme tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMA
Contratação de 02 (dois) Links de Internet Dedicado , em dupla abordagem por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 800Mbps no ponto central de concentração (NOC), garantia de 99,8% da banda contratada, 1 BLOCO IP /30, provido de mecanismo de proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS), bem como infraestrutura composta por duas	Mês	12	R\$ 5.783,33	R\$ 69.399,96



	rotas físicas distintas e independentes, assegurando redundância, alta disponibilidade e continuidade do serviço. A contratação abrange o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à plena operacionalização do serviço, incluindo ONU WIFI AC GIGABIT, bem como o gerenciamento centralizado, manutenção preventiva, corretiva, e suporte técnico especializado em regime ininterrupto, para atender às necessidades de conectividade, segurança e gestão de tráfego da Sede da Prefeitura Municipal e Sede da Secretaria de Saúde de Anaurilândia/MS.				
02	Contratação de 37 (trinta e sete) Links de Internet Comercial por meio de fibra óptica, com IP Público Fixo (/32) e velocidade mínima de 400/200 Mbps (Download/Upload) a ser disponibilizado, com garantia mínima de 80% da banda contratada, provido de mecanismo de proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS). A contratação abrange o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à plena operacionalização do serviço, incluindo ONU WIFI AC GIGABIT, bem como gerenciamento centralizado, manutenção preventiva, corretiva, e suporte técnico especializado em regime ininterrupto, para atender às necessidades de conectividade, segurança e gestão de tráfego das Secretarias do Município de Anaurilândia/MS.	Mês	12	R\$ 6.772,54	R\$ 81.270,48
				VALOR TOTAL	R\$ 150.670,44

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução consistirá no fornecimento de Link de Internet Dedicado de dupla abordagem e Link de Internet Comercial, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para plena operacionalização do serviço, conforme locais e velocidades em Mbps especificadas no Anexo I.



- a) Os Links de Internet Dedicados com dupla abordagem deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Saúde com velocidade mínima de 800 Mbps, conforme Anexo I**, sendo que a empresa deverá receber duas conexões de fibra óptica por rotas distintas nos pontos onde os Links Dedicados serão disponibilizados.
- b) Os Links de Internet Comercial deverão ser entregues por meio de conexão em fibra óptica nas **Secretarias Municipais e em suas respectivas extensões, com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/upload), conforme Anexo I**. O atendimento deverá contemplar também o Balneário Municipal, a Escola Rural Luciano da Costa Lima e a Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos, **que atualmente utilizam conexão via rádio**.
- c) A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 2 (duas) rotas físicas de fibra óptica distintas que chegam à cidade de Anaurilândia/MS, para garantir a continuidade do serviço em caso de falha em uma das rotas, sendo a contratada desqualificada para a prestação de serviço caso não cumpra esse requisito. A conexão que ficar de backup deverá suportar 100% de velocidade de cada local, neste link de backup/contingência a contratada poderá ficar no máximo 48 horas.
- d) Deverá ser disponibilizado canal próprio de suporte técnico (telefone, e-mail ou sistema), com registro formal de chamados e histórico de atendimento.

7.2. PRAZO E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- a) A instalação dos Links de acesso deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato.
- b) Caso a instalação não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.
- c) Os **locais de instalação dos links de acesso** e de prestação dos serviços de suporte técnico estão especificados no **Anexo I do Termo de Referência**.

7.3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A presente contratação trata-se de prestação de serviços contínuos, conforme definição do art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

A definição da modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, fundamenta-se nas características do objeto, o qual apresenta grau de complexidade e relevância para a Administração Municipal, demandando análise detalhada das propostas e da qualificação dos licitantes, de modo a assegurar a adequada execução contratual.

A realização do certame de forma presencial permite maior controle do procedimento licitatório, propicia a resolução imediata de eventuais dúvidas durante a sessão pública e favorece o acompanhamento direto da regularidade documental e da apresentação das propostas pela equipe responsável, conforme autorização expressa do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, embora a legislação estabeleça preferência pela forma eletrônica, tal diretriz não é absoluta, sendo admitida a adoção da forma presencial quando tecnicamente justificada.

Além disso, o Município de Anaurilândia/MS enquadra-se na exceção prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes. De acordo com dados oficiais do Censo Demográfico de 2022, publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município possui 7.653 habitantes, estando, portanto, dispensado da obrigatoriedade de adoção da forma eletrônica pelo prazo legal.

Dessa forma, a escolha do Pregão Presencial revela-se tecnicamente adequada, legalmente permitida e administrativamente eficiente, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, bem como à necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Conforme o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar, como regra, o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Essa diretriz busca otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem comprometer a economia de escala.

No caso em questão, o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de Link de Internet Dedicado de dupla abordagem e Link de Internet Comercial, os quais possuem natureza técnica interdependente e complementar, sendo destinados a garantir a conectividade, a redundância, a disponibilidade e a segurança da infraestrutura de rede da Administração Municipal.

O parcelamento do objeto em contratações autônomas, com fornecedores distintos para cada tipo de link ou para etapas separadas de fornecimento, instalação,



configuração e suporte, poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a gestão contratual e aumentar o risco de incompatibilidade técnica entre as soluções adotadas. A integração entre os links, os equipamentos, os protocolos de segurança, os mecanismos de redundância e o gerenciamento centralizado exige atuação coordenada e responsabilidade técnica unificada, o que é melhor assegurado pela contratação conjunta em um único lote.

Adicionalmente, a execução do objeto por um único fornecedor possibilita maior clareza na definição de responsabilidades, reduz a ocorrência de conflitos técnicos entre prestadores distintos e assegura resposta mais ágil na solução de incidentes, especialmente em situações críticas que demandam restabelecimento imediato da conectividade.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento do objeto, contribui para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, uma vez que possibilita ganhos de escala, redução de custos indiretos e otimização dos serviços de suporte, manutenção e monitoramento, sem prejuízo à competitividade do certame.

Diante do exposto, o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando **LOTE ÚNICO**, composto pela totalidade da solução integrada. Tal opção mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, estando em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Link de Internet Dedicado de dupla abordagem** e **Link de Internet Comercial**, pretende-se assegurar a ampliação da capacidade, disponibilidade e confiabilidade da conectividade da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Sob o aspecto da **economicidade**, a solução integrada possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, a redução de custos indiretos com múltiplas contratações e a mitigação de gastos decorrentes de falhas, interrupções e manutenções corretivas recorrentes, além de favorecer o ganho de escala na prestação dos serviços.

Quanto ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a centralização do fornecimento, gerenciamento e suporte técnico reduz a necessidade de atuação constante das equipes internas de tecnologia da informação, permitindo que os



servidores sejam direcionados a atividades estratégicas e de maior valor agregado.

No que se refere aos **recursos materiais**, a padronização da infraestrutura e dos equipamentos empregados contribui para maior eficiência operacional, facilidade de manutenção e melhor integração dos sistemas, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica.

Do ponto de vista **financeiro**, a contratação planejada e estruturada promove maior previsibilidade orçamentária, controle dos custos operacionais e racionalização dos investimentos, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação de empresa para o fornecimento de **Link de Internet Dedicado de dupla abordagem** e **Link de Internet Comercial** apresenta **baixo impacto ambiental**, uma vez que se trata, predominantemente, de serviço de telecomunicações com utilização de infraestrutura já existente.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, de forma pontual, às atividades de **instalação, adequação e manutenção da rede**, especialmente quanto ao uso de cabos, equipamentos eletrônicos e eventuais intervenções físicas em postes, dutos ou edificações. Tais impactos incluem geração de resíduos eletrônicos, consumo de materiais e energia elétrica, além de possíveis interferências temporárias no ambiente urbano.

Como **medidas mitigadoras**, deverão ser adotadas práticas que priorizem:

- a utilização de infraestrutura instalada, sempre que tecnicamente viável, reduzindo a necessidade de novas intervenções físicas;
- o correto gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e equipamentos eletroeletrônicos, conforme a legislação ambiental vigente;
- a execução dos serviços de instalação e manutenção de forma planejada, minimizando desperdícios de materiais e consumo desnecessário de



recursos;

- a observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como das boas práticas de sustentabilidade.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são **mínimos e controláveis**, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas propostas, em consonância com os princípios da sustentabilidade e do interesse público.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Anaurilândia/MS, 16 de março de 2026.

ELABORADO POR:

GILMAR MOREIRA DOS SANTOS
Assistente de Administração

APROVADO POR:

PAULO MACEDO DA SILVA
*Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças*



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS.

DA NATUREZA:

1.2. Os serviços possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estipulado nas condições previstas no instrumento contratual ou equivalente, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. A presente contratação trata-se de prestação de serviços contínuos, conforme definição do art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----



01	Contratação de 02 (dois) Links de Internet Dedicado , em dupla abordagem por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 800Mbps no ponto central de concentração (NOC), garantia de 99,8% da banda contratada, 1 BLOCO IP /30, provido de mecanismo de proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS), bem como infraestrutura composta por duas rotas físicas distintas e independentes, assegurando redundância, alta disponibilidade e continuidade do serviço. A contratação abrange o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à plena operacionalização do serviço, incluindo ONU WIFI AC GIGABIT, bem como o gerenciamento centralizado, manutenção preventiva, corretiva, e suporte técnico especializado em regime ininterrupto, para atender às necessidades de conectividade, segurança e gestão de tráfego da Sede da Prefeitura Municipal e Sede da Secretaria de Saúde de Anaurilândia/MS.	Mês	12
02	Contratação de 37 (trinta e sete) Links de Internet Comercial por meio de fibra óptica, com IP Público Fixo (/32) e velocidade mínima de 400/200 Mbps (Download/Upload) a ser disponibilizado, com garantia mínima de 80% da banda contratada, provido de mecanismo de proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS). A contratação abrange o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à plena operacionalização do serviço, incluindo ONU WIFI AC GIGABIT, bem como gerenciamento centralizado, manutenção preventiva, corretiva, e suporte técnico especializado em regime ininterrupto, para atender às necessidades de conectividade, segurança e gestão de tráfego das Secretarias do Município de Anaurilândia/MS.	Mês	12

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), sob o acompanhamento dos fiscais formalmente designados pela Administração.
- b) Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter atualizadas e



válidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo o registro do responsável técnico junto ao conselho profissional competente.

- c) Todos os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais deverão ser refeitos às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- d) A empresa deverá comunicar imediatamente à Administração quaisquer falhas, irregularidades ou riscos identificados durante a execução dos serviços, adotando, quando aplicável, as medidas corretivas cabíveis.
- e) As comunicações oficiais da Administração com a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio de e-mail indicado pela empresa, podendo ser utilizados outros meios, a critério da Administração.
- f) É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto. A contratada será a única e direta responsável pela execução dos serviços.
- g) Aplica-se à contratação o prazo de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de garantias técnicas adicionais eventualmente oferecidas.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, qualificada e em conformidade com as especificações técnicas do ETP e do TR, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e funcionalidade da prestação.
- b) Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste documento.
- c) Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.
- d) O contratado deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da solicitante, além de prestar esclarecimentos quando solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) A contratada deverá prever em sua proposta todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, para a completa execução do objeto.
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.
- g) Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.



- h) Deve comunicar imediatamente a contratante se houver qualquer situação que a impeça de prosseguir com a execução do objeto.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas de traslado interestadual, intermunicipal e alimentação dos seus colaboradores.
- j) Todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive deslocamentos, ferramentas, peças, encargos, tributos e licenças, correrão exclusivamente por conta da contratada.
- k) A execução de todos os serviços deverá seguir os padrões de qualidade, confiabilidade e agilidade compatíveis com o funcionamento contínuo da estrutura pública municipal, observando ainda as demais exigências contratuais e normativas vigentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, conforme as especificações técnicas e requisitos obrigatórios definidos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório. A empresa contratada deverá disponibilizar Link de Internet Dedicado de dupla abordagem e Link de Internet Comercial, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para plena operacionalização do serviço, **conforme locais e velocidades em Mbps especificadas no Anexo I**, observando os seguintes elementos essenciais:

- a) **Link Dedicado:** Os Links de Internet Dedicado com dupla abordagem deverá ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Saúde com velocidade mínima de 800 Mbps, conforme Anexo I**, sendo que a empresa deverá receber duas conexões de fibra óptica por rotas distintas nos pontos onde os Links Dedicados serão disponibilizados.
- b) **Link Comercial:** Os Links de Internet Comercial deverão ser entregues por meio de conexão em fibra óptica nas **Secretarias Municipais e em suas respectivas extensões, com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/upload), conforme Anexo I**. O atendimento deverá contemplar também o Balneário Municipal, a Escola Rural Luciano da Costa Lima e a Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos, **que atualmente utilizam conexão via rádio**.
- c) A **CONTRATADA** deverá possuir no mínimo **2 (duas) rotas físicas de fibra óptica distintas que chegam à cidade de Anaurilândia/MS**, para garantir a continuidade do serviço em caso de falha em uma das rotas, sendo a contratada desqualificada para a prestação de serviço caso não cumpra esse requisito. A conexão que ficar de backup deverá suportar 100% de velocidade de cada local, neste link de backup/contingência a contratada poderá ficar no máximo 48 horas.
- d) A **CONTRATADA** deverá possuir **equipe de suporte técnico sediada no município de Anaurilândia/MS**, com disponibilização de Centro Operacional



para atendimento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, preferencialmente por meio de WhatsApp, canal telefônico gratuito (0800) ou equivalente, durante toda a vigência contratual.

6.3. PRAZO E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) A instalação dos Links de acesso deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato.
- b) Caso a instalação não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.
- c) Os **locais de instalação dos links de acesso** e de prestação dos serviços de suporte técnico estão especificados no **Anexo I deste Termo de Referência**.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados no período, após a instalação/ativação dos links, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a qual deverá ser devidamente conferida, comprovada e atestada pelo setor competente, observadas as condições técnicas, parâmetros de desempenho e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e anexos.



8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a descrição dos produtos e serviços;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.4. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.5. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.6. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.



8.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, por se tratar de objeto de natureza comum, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerado **LOTE ÚNICO**, composto pela totalidade da solução integrada. Tal opção mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,



a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.2 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;



b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



9.2.4 Para fins de **Qualificação técnica**, o fornecedor deverá:

9.2.4.1. Apresentação de no mínimo **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, elaborado em papel timbrado do emitente, firmado por responsável legal, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente, compatível com o objeto da presente licitação (fornecimento de internet dedicada e distribuição LAN to LAN).

9.2.4.2. Apresentação de **profissional com formação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, comprovada por meio de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que será o responsável técnico pela instalação e implantação dos serviços.**

9.2.4.2.1. A Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico será por meio:

- d)** No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- e)** Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital é a comprovação do vínculo;
- f)** No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, devidamente assinado pelas partes.

9.2.4.2.2. O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar e supervisionar as atividades de instalação, implantação e configuração da solução contratada, assegurando que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.4.3. **Declaração** expressa da licitante, assinada pelo responsável legal, atestando que:

- d) Possui equipe de suporte técnico na cidade de Anaurilândia/MS;**
- e)** Irá disponibilizar um Centro Operacional para atendimento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, preferencialmente por meio de WhatsApp, canal telefônico gratuito (0800) ou equivalente, durante toda a vigência contratual;
- f)** Que os serviços serão prestados atendendo a Lei de Proteção de Dados (LGPD) e que as informações transmitidas serão tratadas com total sigilo.

9.2.4.3. Certificado de Autorização expedida pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia.

9.3. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)



9.3.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.3.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui o valor estimado acima do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, será de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

9.3.3. Uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), preferência de contratação, como critério de desempate atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

9.3.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o “empate ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3.2, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

9.3.4.1. O disposto no item 9.3.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.



9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3.6.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos, qualitativos e de desempenho, inclusive quanto à disponibilidade, estabilidade, prazos de atendimento e de solução de falhas, bem como:

- a) Designar gestor e fiscal do contrato, registrando formalmente ocorrências, medições e conformidades relativas à execução;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, interrupções, degradações de desempenho, descumprimento de parâmetros de disponibilidade e atendimento, irregularidades de instalação/configuração ou quaisquer imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;



- c) Disponibilizar à CONTRATADA as informações indispensáveis à execução, tais como endereços dos pontos de instalação, responsáveis locais, janelas de atendimento, restrições de acesso, horários de funcionamento e demais condições operacionais necessárias;
- d) Proporcionar acesso aos locais e dependências municipais, quando necessário, para fins de instalação, manutenção, testes, medições e reparos, observadas as normas internas de segurança e controle de entrada;
- e) Acompanhar e validar a instalação/ativação dos links e equipamentos previstos (ONU/roteadores e correlatos), realizando ou exigindo testes de conectividade, disponibilidade e desempenho, conforme previsto no Termo de Referência e anexos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, especificações técnicas, parâmetros de desempenho e proposta vencedora, determinando as correções cabíveis;
- g) Atestar as faturas/Notas Fiscais após verificação da execução e conformidade do período, com eventual glosa proporcional quando houver descumprimento dos parâmetros de disponibilidade e desempenho previstos;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as formalidades contratuais e após o regular atesto do fiscal/gestor;
- i) Aplicar as sanções administrativas e penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento, observados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Adotar providências administrativas para recomposição do interesse público em situações de interrupção relevante, determinando medidas de continuidade quando previstas contratualmente, resguardados os direitos da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, respondendo pela instalação, ativação, operação assistida, manutenção e suporte técnico, bem como:

- a) Disponibilizar, instalar, configurar e manter os links de internet (dedicados e comerciais) por fibra óptica, incluindo infraestrutura necessária, equipamentos de terminação e distribuição previstos (ONU/roteadores e correlatos), bem como materiais e mão de obra necessários ao pleno funcionamento;



- b)** Garantir os níveis mínimos de disponibilidade e desempenho, bem como cumprir os prazos de atendimento e solução de falhas definidos no Termo de Referência e anexos, incluindo mecanismos de contingência quando exigidos;
- c)** Prestar suporte técnico conforme janelas e prazos estabelecidos, com atendimento remoto e presencial quando necessário, mantendo canal formal para abertura e acompanhamento de chamados;
- d)** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a continuidade do serviço (rompimento de fibra, falhas, indisponibilidades), informando diagnóstico, providências adotadas e previsão de normalização;
- e)** Executar correções, reparos e substituições necessárias à manutenção do serviço, incluindo troca de equipamentos defeituosos e reconfigurações, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de falhas sob sua responsabilidade;
- f)** Realizar testes e medições quando solicitado pelo fiscal/gestor, apresentando relatórios de disponibilidade, desempenho, registros de incidentes e evidências de restabelecimento, quando aplicável;
- g)** Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, informações, credenciais e elementos técnicos de rede a que tiver acesso em razão do contrato, observando a legislação aplicável de proteção de dados, quando houver;
- h)** Emitir mensalmente Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, com a documentação exigida para pagamento;
- i)** Acatar as orientações do fiscal do contrato/gestor, sujeitando-se à fiscalização contínua por parte da CONTRATANTE;
- j)** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k)** Assumir responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários decorrentes da execução, não transferindo à CONTRATANTE quaisquer ônus por inadimplemento próprio;
- l)** Indicar preposto responsável pela execução contratual, com poderes para receber determinações e prestar esclarecimentos, mantendo contato atualizado com o gestor/fiscal;
- m)** Observar regulamentos internos e normas da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS aplicáveis ao acesso às unidades e às rotinas de atendimento.



13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 150.670,44 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A despesa será empenhada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

(10) 01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.40.07 - Comunicação de dados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 17 de março de 2026.

ELABORADO POR:

GILMAR MOREIRA DOS SANTOS
Assistente de Administração

APROVADO POR:

PAULO MACEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS E TIPO DE CONEXÃO

	LOCAL/ENDEREÇO	Tipo de Conexão	Velocidade em Mbps Download/Upload
LINK DE INTERNET DEDICADO			
1	Sec. Mun. De Planejamento Adm e Finanças/Prefeitura Municipal Rua Anaurilissia, nº 1182 – Centro	Fibra Óptica Link Dedicado	800/800
2	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Centro	Fibra Óptica Link Dedicado	800/800
LINK DE INTERNET COMERCIAL			
1	Tributação Municipal Rua Anaurilissia, nº 1189 – Centro	Fibra Óptica	400/200



		Link Comercial	
2	ESF 1 – Kassussique Umada Rua: Kassussique Umada, s/n – Jardim Esperança	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
3	ESF2 Hulda Stabile Rua: Floriano Peixoto, s/n – Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
4	Unidade Básica de Saúde da Família Distrito Vila Quebracho Av: Maranhão, nº 350 – Distrito de Vila Quebracho	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
5	Centro de Fisioterapia Avenida Brasil, nº 01, sala 02, Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
6	Farmácia Básica Municipal Avenida Mato Grosso, nº 810 – Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
7	Vigilância Sanitária Rua: Padre João Calábria, nº 1044 – Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
8	UBS – Eduardo Fernandes dos Santos Rua: Duque de Caxias - centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
9	Secretaria Municipal de Assistência Social Rua: Floriano Peixoto, nº 855	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
10	CRAS - Angela Maria de Souza da Silva Rua: Kasusique Umada, nº450 - Jardim Esperança	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
11	CREAS - Darlene Corrêa Lemes Santos Rua: C Lote 16 - Jardim São João Calábria	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
12	SCFV - Projeto Eterno Aprendiz Rua: Cassimiro Dias nº 860 – Centro,	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
13	Conselho Tutelar Rua: Rui Barbosa, nº 1479 – Centro,	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
14	Centro de Múltiplo Uso Rua: Kassussique Umada / Uruguaiana – Jardim Esperança	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
15	Casa de Acolhimento Vovô Mario Preto (Asilo) Rua: Nilo Peçanha s/n – Jardim Esperança	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
16	Secretaria De Educação E Cultura Rua Nilo Peçanha, 1600 – Jardim Esperança	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
17	Creche Municipal Zelina Vieira Rego Avenida Brasil, nº 1558 – Jardim Água Amarela	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
18	Creche Municipal São João Calábria	Fibra Óptica	400/200



	Rua Alagoas, nº 336 – Distrito de Vila Quebracho	Link Comercial	
19	E.M.E.I Risque E Rabisque Rua Prudente de Moraes, nº 900 – Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
20	E.M.E.F Professor Paulo Ney Rua Rui Barbosa, nº 1198 – Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
21	E.M.E.F Luciano Da Costa Lima Reassentamento Santa Ana – Zona Rural (-22.00237, -52.52781)	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
22	Banda Musical Municipal Prof. Ezequiel Balbino Rua Kassussique Umada, s/n – Jd Esperança (Parque de Exposições Maurício Thomazin)	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
23	Sec De Agricultura Pecuária Meio Ambiente E Assuntos Fundiários Rua Dom Pedro II, 847 – Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
24	Serviço de Inspeção Municipal Rua Nilo Peçanha, 1170 – Jardim Esperança	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
25	Unidade de Tránsito de Resíduos Sólidos Rodovia MS-276, KM-58 - Trevo de Acesso ao Balneário Municipal (-22.18684, -52.74562)	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
26	Secretaria De Desenvolvimento Econômico Industria E Comercio Avenida Brasil, 856 – Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
27	Secretaria De Obras Defesa Civil Transportes E Projetos Rua Ciriaco Gonzales nº 987 – Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
28	Subprefeitura Vila Quebracho Av Mato Grosso s/n – Distrito de Vila Quebracho	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
29	Secretaria De Esporte Turismo E Juventude Rua São Luiz – s/n – Centro (Ginásio De Esportes)	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
30	Terminal Rodoviário Giro Takazono Rua: Uruguiana – s/n – Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
31	Estádio Municipal Lazaro Severino da Silva Rua São Luiz – s/n - Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
32	Quadra de Esportes/Campo de Futebol Distrito Vila Quebracho Rua Alagoas c/ Piauí, s/n – Distrito de Vila Quebracho	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
33	Balneário Municipal – Restaurante Estrada Municipal (-22.25530, -52.76659)	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
35	Praça João Aranda Guirado (Dom Bosco) Av Mato Grosso c/ Casimiro Dias – Centro	Fibra Óptica Link Comercial	400/200
36	Centro Múltiplo Uso Distrito Vila Quebracho	Fibra Óptica	400/200



	Rua Ceará, s/n – Distrito de Vila Quebracho	Link Comercial	
37	Eventos Gerais – Disponibilização de ponto de apoio para eventos temporários, conforme a necessidade da Administração, nos seguintes locais: Parque de Exposições Mauricio Thomazini; Balneário Municipal; Praça João Aranda Guirado; Quadra de Esportes/Campo de Futebol da Vila Quebracho.	Fibra Óptica Link Comercial	400/200

Anaurilândia/MS, 17 de março de 2026.

PAULO MACEDO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão Presencial instaurado pelo Município de Anaurilândia/MS, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO V

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de 02 (dois) Links de Internet Dedicado , em dupla abordagem por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 800Mbps no ponto central de concentração (NOC), garantia de 99,8% da banda contratada, 1 BLOCO IP /30, provido de mecanismo de proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS), bem como infraestrutura composta por duas rotas físicas distintas e independentes, assegurando redundância, alta disponibilidade e continuidade do serviço. A contratação abrange o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à plena operacionalização do serviço, incluindo ONU WIFI AC GIGABIT, bem como o gerenciamento centralizado, manutenção preventiva, corretiva, e suporte técnico especializado em regime ininterrupto, para atender às necessidades de conectividade, segurança e gestão de tráfego da Sede da Prefeitura Municipal e Sede da Secretaria de Saúde de Anaurilândia/MS.	Mês	12	R\$ 5.783,33	R\$ 69.399,96



02	Contratação de 37 (trinta e sete) Links de Internet Comercial por meio de fibra óptica, com IP Público Fixo (/32) e velocidade mínima de 400/200 Mbps (Download/Upload) a ser disponibilizado, com garantia mínima de 80% da banda contratada, provido de mecanismo de proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS). A contratação abrange o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à plena operacionalização do serviço, incluindo ONU WIFI AC GIGABIT, bem como gerenciamento centralizado, manutenção preventiva, corretiva, e suporte técnico especializado em regime ininterrupto, para atender às necessidades de conectividade, segurança e gestão de tráfego das Secretarias do Município de Anaurilândia/MS .	Mês	12	R\$ 6.772,54	R\$ 81.270,48
				VALOR TOTAL	R\$ 150.670,44

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 150.670,44 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Carimbo da empresa



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo III – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa e informações de qualificação).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 01/2026, **QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declara, ainda, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
- Microempreendedor Individual (MEI); ou
 - Microempresa (ME); ou
 - Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

(Local)(Data)

Assinatura do representante legal

Nome completo / Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS., conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme relação abaixo:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo (dos órgãos ou empresas que possui contrato vigente)	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		__/__/__ a __/__/__	R\$ xxx,xx	

- Valor total dos contratos: R\$
- Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$
- Valor do patrimônio líquido: R\$

(Local)(Data)



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 01/2026:

- a) **DECLARA** que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) **DECLARA** para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, Lei nº 14.133/2021);



- e) **DECLARA** que, caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe art. 15, inciso V, da Resolução TCE/MS nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TCE/M nº 149, de 28 de julho 2021;
- f) **DECLARA**, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
- g) **DECLARA** não está condenada por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
- i) **DECLARA** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- j) **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.333/2021;
- k) **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- l) **DECLARA** que, caso seja vencedora da licitação, indicará como PREPOSTO,



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

o seguinte funcionário:

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA
....., NA
FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, com sede a Rua Anareilissia nº 1248, Centro, CEP: 79770-000, inscrito no CNPJ n.º 03.575.727/0001-95, por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do presente edital do **Pregão Presencial nº 01/2026**.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Edital da Licitação;



- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. A Proposta de preços da contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos dos art. 106 e 107, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Os valores devidos serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.



6.1.2. No momento da liquidação da despesa, o Fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos exigidas pelo ato convocatório pertinente.

6.1.3. O valor referente à soma dos créditos a serem disponibilizados será pago após a requisição dos cartões, mediante disponibilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da relação dos Beneficiários do Programa Material Escolar que serão disponibilizados no período.

6.1.4. Todos os custos da execução do contrato, incluindo o custo dos cartões, repasse a estabelecimentos credenciados, transporte e demais custos dos cartões até a entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestão dos sistemas, acesso a sites, central de atendimento, emissão de relatórios e quaisquer outros correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.5. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

6.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Aplica-se a presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesse caso, aplicam-se também os [art. 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(10) 01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.40.07 - Comunicação de dados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Anaurilândia/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Anaurilândia/MS, XX de XXX de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

Fiscal de Contrato
Portaria nº XXXX/2025

Testemunhas:



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.: